SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 12 de Maio de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO II | Nº 0341

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 013, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1998.

"Cria o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências"**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica no seu artigo 68, Inciso IV, e objetivando regulamentar a situação pendente relacionado ao Fundo Municipal de Apuí.
Faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte
L E I:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A reestruturação do Fundo Municipal de Saúde, obedecerá disposto na Constituição Federal , artigo 167, Lei Nº 8142/91, Lei Nº 8080/91 e na Lei Orgânica do Município de Apuí.

Art. 2º - Esta Lei regula, no Município de Apuí, as ações e serviço de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado.
DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos humanos, oriundos da União, do Estado, do Município ou demais outras fontes, e destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o previsto na Leio Orgânica Municipal, Constituição Federal, artigo 167, Lei 8.142 e 8.080 de 1991.
SUBORDINAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado ao Secretário Municipal de Saúde.

DA ESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 5º - A estrutura do Fundo Municipal d Saúde será seguinte:
Coordenação;
Conselho de Coordenação; e
Gerência Executiva.

DA COMPOSIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º - A composição do Fundo Municipal d Saúde será seguinte:
I – O coordenador será o Secretário Municipal de Saúde;
II – O Conselho de Coordenação é composto pelo:
Coordenador;
Gerente Executivo do FMS;
Pessoas que compõem a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.
III – A gerencia executiva do FMS é composta:
Gerente Executivo;
Encarregado da Contabilidade, orçamento, convênios e contratos.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.7 º - São atribuições do Coordenador do FMS:
I – Assinar cheques com o responsável pela Tesouraria quando for o caso ou delegar atribuições;
II – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FMS ou delegar atribuições;
III – Coordenar o Conselho de Coordenação do FMS, ou delegar atribuições;
IV – Realizar aplicações dos recursos ou delegar atribuições;
V – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo FMS; e
VI – Apreciar, analisar e avaliar a situação econômico-financeiro do FMS.

Art. 8º - São atribuições do Conselho Coordenador do FMS:
I – Gerir o FMS e estabelecer planos de aplicação dos recursos conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
II – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária anual, a proposta de Orçamento anual e proposta de Pleno Plurianual da área da saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde;
III – submeter ao Conselho Municipal de Saúde os planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo Municipal de Saúde;
IV – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações da receita e despesa e as prestações de contas do Fundo Municipal de Saúde;
V – Encaminhar à contabilidade geral do município, as demonstrações da receita e despesa e as prestações de contas do FMS.

Art. 9º - São atribuições da Gerência Executiva:
I – Elaborar as demonstrações de receita e despesa a serem encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde e ao Órgão Central de contabilidade da Prefeitura;
II – Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a proposta Orçamentária, o Plano Plurianual e os Planos de Aplicação no que se refere a área da saúde;
III – Controlar a execução orçamentária referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo Municipal de Saúde;
IV – Manter a contabilidade organizada;
V – Providenciar junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica – financeira geral Fundo Municipal de Saúde;
VI – Preparar a analise e avaliação da situação a econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde; e
VII – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos e dos empréstimos feitos para a saúde.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10 – São receitas do Fundo Municipal de Saúde:
I – As transferências oriundas do orçamento da União como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal;
II – As transferências oriundas do orçamento do Estado;
III – As transferências oriundas das receitas do Município como decorrência do que dispõe da Lei Orgânica Municipal;
IV – Os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;
V – O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VI – O produto de arrecadação de taxas e juros de mora decorrentes de infração ao Código Municipal de Saúde;
VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
Parágrafo 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência da disponibilidade em função do cumprimento de programação.

DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 11 – Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:
I – Disponibilidades monetárias em bancos ou caixa especial oriundas das receitas especializadas;
II – Direitos que porventura vier a constituir;
III – Bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS, sob gestão do Município;
IV – Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao SUS do Município.
Parágrafo Único – Anualmente se processa o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.
DOS PASSIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 12 – Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha assumir para a manutenção do SUS sob gestão do Município.
DO ORÇAMENTO

Art. 13 – O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, previstos no Plano Municipal de Saúde, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos principio da universalidade e do equilíbrio.
Parágrafo 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o Orçamento do Município, em obediência ao principio da unidade.
Parágrafo 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

DA CONTABILIDADE

Art. 14 – A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária e do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 15 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, e informar, de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 16 – A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.
Parágrafo 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
Parágrafo 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais da receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrativos exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.
Parágrafo 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

DESPESA

Art. 17 – Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Conselho de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde aprovará o quadro de quotas mensais que serão distribuídas entre as unidades executoras do SUS, sob a gestão do Município.
Parágrafo Único – Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo.

Art. 18 – A despesa do Fundo Municipal de Saúde é constituída de:
I – Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou por ela coordenados, conveniados ou contratados;
II – Gastos com pessoal vinculados às unidades executoras do SUS, sob gestão d Município;
III – Pagamento a pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços, pela execução de programas, projetos e ações especificas do setor de saúde, observando o disposto no parágrafo 1, artigo 199 da Constituição Federal;
IV – Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
V – Construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de Recursos Humanos; e
VIII – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações da saúde.

DAS RECEITAS

Art. 19 – A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção de seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 20 – O FUMS terá vigência ilimitada.

Art. 21 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cobrir as despesas de implantação do FMS.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 03 DE FEVEREIRODE DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

JOÃO ALVES TORRES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:7E1B26C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí, Estado do Amazonas e a Lei Municipal nº 013, de 03 de fevereiro de 1998;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação dos membros do Fundo Municipal de Saúde, com base no artigo 6º da Lei Municipal nº 013/19988,para gerir os recursos repassados pela União, pelo Estado e Município e demais outras fontes, para o desenvolvimento das ações da saúde, realizadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 3º da Lei acima mencionada.
DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros para fazer parte do Fundo Municipal de Saúde do Município de Apuí, estado do amazonas, conforme segue:
DIVALDO APORCINO DE MELO, para o cargo de **COORDENADOR (A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS**, atualmente desenvolve o cargo de Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 069/2010, datado em 22 de dezembro de 2010, portador da Cédula de Identidade nº 153.261SSP/PA, CPF 052.497.322-91.
ROSELAINE SIMONETTI SOARES, para o cargo de **GERENTE EXECUTIVO (A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS**, atualmente desenvolve o cargo de assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo decreto nº 001/2003, datado em 02 de janeiro de 2003, portador da Cédula de Identidade nº 1192237-0 SSP/AM, CPF/MF Nº 575.226.852-49.
CHRISTIANE SILVA SOUZA, para o cargo de **ENCARREGADO (A) DA CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, CONVÊNIOS E CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS**, atualmente desenvolve o cargo de assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 016/2008, datado em 22 de junho de 2008, portadora da Cédula de Identidade nº 652.812- 0 SSP/RO, CPF/MF Nº 638.717.262- 49.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PIBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 11 DE ABRIL DE 2011.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:69A9859B

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Termo de Contrato de nº 032/2011, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI sob CNPJ: nº 04.262.432/0001-21e a Empresa **FRANCISCA R. CASTELO-ME, CNPJ: 07.545.129/0001-24,** vencedora com o valor Global **estimado** em **R$ 103.680,00 (cento e três mil seiscentos e oitenta reais),** Prazo de Vigência: 09/05/2011 a 08/05/2012.
Dotação Orçamentária:
08.244.0034.2.029 – Implantação e Operacionalização das Ações de Assistência Social.
33.90.39.00 – Fonte: 01 – FPM – 10 – Recursos Ordinários.
Coari-AM, 09 de maio de 2011.

ARNALDO DE ALMEIDA MITOUSO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Francisco José Nogueira de Menezes
Código Identificador:37057994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Termo de Contrato de nº 028/2011, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI sob CNPJ: nº 04.262.432/0001-21e a Empresa JOSENIRA LINHARES DE OLIVEIRA CNPJ**:** 07.663.580/0001-46 vencedora Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 009/2011com o valor Global **estimado** em **R$ 464.389,40** (quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos); Prazo de Vigência: 29/04/2011 a 28/04/2012.
Dotação Orçamentária:
04.123.0011.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
33.90.30.00 – Material de Consumo
Coari-AM, 29 de abril de 2011.

ARNALDO DE ALMEIDA MITOUSO
Prefeito Municipal Coari

Publicado por:
Francisco José Nogueira de Menezes
Código Identificador:34FC8E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Termo de Contrato de nº 030/2011, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI sob CNPJ: nº 04.262.432/0001-21e a Empresa S. H. S. ATAÍDE E CIA LTDA CNPJ: 07.613.965/0001-07 vencedora Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 011/2011com o valor Global **estimado** em R$ 250.075,20 (duzentos e cinquenta mil setenta e cinco reais e vinte centavos); Prazo de Vigência: 02/05/2011 a 01/05/2012.
Dotação Orçamentária:
04.123.0011.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Coari-AM, 02 de maio de 2011.

ARNALDO DE ALMEIDA MITOUSO
Prefeito Municipal Coari

Publicado por:
Francisco José Nogueira de Menezes
Código Identificador:7C3C7495

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2011, DE 12.01.2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO, *usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*
CONSIDERANDO *o art. 83 da Lei Orgânica do Município;*
CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº 027/94, de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de interesse estrátégico no Município;*
R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER *a Ajuda de Custo do 3º Sargento QPPM* ***ELIZEU SILVA COSTA****, à partir do mês de* ***JANEIRO/2011,*** *em virtude de suas transferências pelo Comando Geral da Polícia Militar, para atuar no Município de Codajás-AM.*

Art. 4º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA*, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2011.*

LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

ZILDO FRANÇA DE LIMA
Secretário Chefe da Casa Civil

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesario
Código Identificador:CEF44513

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/11, DE 03.05.2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, ROMULO BARBOSA MATTOS, *no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,*
DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR*, nos termos do artigo 11, II, da Lei n.º 080, de 01 de outubro de 2001,* ***MOISES CELESTINO BRAS****, Ajudante de Ordem, símbolo CC – 5, lotado na Secretaria Municipal Produçao, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, à contar da presente data, o cargo de provimento em comissão, com proventos estabelecido no Anexo Único da Lei Municipal nº 211/2009, de 05.05.09.*

Art. 2º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA*, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2011.*

RÔMULO BARBOSA MATTOS
Prefeito Municipal

ZILDO FRANÇA DE LIMA
Secretário Chefe da Casa Civil

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesario
Código Identificador:14BFB1F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2011, DE 12.01.2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO, USANDO *das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*
CONSIDERANDO *o Art. 83 da Lei Orgânica do Município,*
CONSIDERANDO *o Art. 124 da Lei Municipal nº 080/2001, de 01.10.2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município de Envira,*
R E S O L V E :

Art. 1º - Art. 3º - REINTEGRAR *ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Envira, a partir da presente data os servidores a seguir descrito:* ***FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA,*** *Cargo de Provimento Efetivo Técnico Agrícola, nível TA-IA, lotada na Secretaria Municipal de Produção;* ***EDSONETE LINHARES FARIAS,*** *Cargo de Provimento Efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais, nível AS – IA, lotada na Secretaria Municipal de Educação;* ***KELLY PINHEIRO DA SILVA,*** *Cargo de Provimento Efetivo Técnico Agrícola, nível TA-IA, lotada na Secretaria Municipal de Produção;* ***PEDRINA FEITOSA RODRIGUES,*** *Cargo de Provimento Efetivo, nível AUA-IB, lotada na Secretaria Municipal de Educação e* ***ABRÃAO CLAUDIO DE ARAÚJO,*** *Cargo de Provimento Efetivo Motorista, nível MB-IC, lotado na Secretaria Municipal de Infraestura.*

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, *aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2011.*

LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

ZILDO FRANÇA DE LIMA
Secretário Chefe da Casa Civil

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesario
Código Identificador:7CF1AE47

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011

PREFEITURA DO MNUNICÍPIO DE GUAJARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2011

A Prefeitura do Município de Guajará, Estado do Amazonas, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Finanças, sito à *Av. Leopoldo Carlos s/n.º - Centro*, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 15h00min horas do dia 20/05/2011, no mesmo endereço supracitado.
Guajará, 11 de maio de 2011.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Félix do Nascimento
Código Identificador:08D62C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DA RESCIÇÃO REF CONTRATO Nº 003/2010

Solicitação de Rescisão Contratual
Ref. Contrato nº 003.2010

Eu, Maria José Félix do Nascimento, CPF Nº 792.829.032-49, solicito a rescisão contratual por descumprimento do nº 01, da Cláusula Quinta do Contrato celebrado com esta Prefeitura.
Guajará- AM, 09 de Maio de 2011.

Publicado por:
Maria José Félix do Nascimento
Código Identificador:EA9636BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DA RESCISÃO REF. CONTRATO Nº 006/2010

Solicitação de Rescisão Contratual
Ref. Contrato nº 006.2010

Eu, Eliane Costa de Carvalho, CPF Nº 635.211.562-49, solicito a rescisão contratual por descumprimento do nº 01, da Cláusula Quinta do Contrato celebrado com esta Prefeitura.
Guajará- AM, 09 de Maio de 2011.

Publicado por:
Maria José Félix do Nascimento
Código Identificador:CA5ED48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DA RESCISÃO REF,. CONTRATO Nº 002/2010

Solicitação de Rescisão Contratual
Ref. Contrato nº 002.2010

Eu, Arisson do Couto Rebouças , CPF Nº 717.444.522.53, solicito a rescisão contratual por descumprimento do nº 01, da Cláusula Quinta do Contrato celebrado com esta Prefeitura.
Guajará- AM, 09 de Maio de 2011.

Publicado por:
Maria José Félix do Nascimento
Código Identificador:7410346F

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011-CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM.

DATA E HORÁRIO: 25 de MAIO 2011, às 09:00 horas.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA em Ipixuna, sito à Rua Varcy Herculano nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas.

Ipixuna/Am, 11 de maio de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kliver Noeder Saraiva de Lima
Código Identificador:C8593C79

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 073A/2011/PGMP

O Cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a Sra. ADMÊ VERÇOSA DIAS, da função de Chefe do Setor de Pagamentos (Tesouraria), a contar de 31.03.2011.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Parintins, 29 de março de 2011.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Rondinelle Farias Viana
Código Identificador:C489A12F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL Nº 004/2011 - CMDCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL Nº
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PARINTINS – AM – CMDCA (criado pela Lei municipal n. ° 070/91-PJPMP, modificada pela Lei municipal n. ° 420/2008-PGMP, alterada pela Lei municipal n. ° 464/2010- PGMP), por intermédio do seu Presidente, Sr. Alexandre Araújo Ribeiro, no exercício de suas competências, torna público a Comissão Permanente do CMDCA, nos termos que constam no Anexo I deste Edital.

ANEXO I

COMISSÕES	Competência	CONSELHEIRO	CONSELHEIRO	CONSELHEIRO	CONSELHEIRO
Comissão de Política de Atendimento dos Direitos	Responsável pelo diagnóstico e monitoramento constante da execução da política da criança e do adolescente no município.	RAFAELA DE LIMA MENDES Sec Mun Saúde	JOCILIA DE JESUS DA SILVA VIEIRA Sec Mun Educ Desporto e Lazer	RAIMUNDA LOPES BRITO Diocese de Parintins	JUCILENE PRESTES CASTROS Diocese de Parintins
Comissão de Orçamento e Fundo	Responsável pelo acompanhamento da gestão do FCA e pela articulação entre o Conselho dos Direitos e os setores responsáveis pelo planejamento e finanças do município. Tem outras responsabilidades a tarefa de acompanhar e monitorar todo o processo de elaboração e execução dos Planos Plurianuais (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária (LOA), além de encaminhar propostas para regulamentação do FCA e para definição dos critérios a serem adotados no repasse dos recursos captados pelo fundo.	FRANCISCA IZABEL CASTRO PORTO Fundação Boi Bumbá Caprichoso	EDNA MARIA MENDONÇA DE SOUZA MARINHO Secretaria Mun. de Planejamento Adm. e Finanças	ALEX CIDNEY DA COSTA PONTES Fundação Boi Bumbá Caprichoso	ROSINEIDE ANGELA FARIAS Programa Pelotão Mirim
Comissão de Garantia de Direitos e Apoio ao Conselho Tutelar	Responsável pela condução do Processo de criação e formação do conselho tutelar e por oferecer apoio técnico a esses conselheiros, por meio de um dialogo constante.	ANA CRISTINA MOTA COSTA Instituto Boi Bumbá Garantido	ANA DE NAZARÉ MIRANDA DE SOUZA Instituto Boi Bumbá Garantido	JOSÉ PAULO PACHECO Sec Mun Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente	DANIELE DOS SANTOS XAVIER AZEDO Procuradoria Geral do Mun.
Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação	Responsável pelo trabalho de Registro de entidades e inscrições dos	DANIELE DE SOUZA	JOSÉ CLAUDIO MAIA REIS	BENEDITO BARBOSA LIRA	ANELMA CIDADE SARRAF

	programas governamentais e não-governamentais de atendimento e sua posterior reavaliação, efetuando as comunicações devidas ao Conselho Tutelar e a Justiça da Infância e Juventude.	PINHEIRO Sec Mun Assist Trabalho	FILHO Procuradoria Geral do Mun.	Sindicato dos trabalhadores Rurais	Sec Mun Educ Desporto e Lazer
Comissão de Comunicação e Divulgação	Responsável pela divulgação dos trabalhos dos Conselheiros de Direitos e Tutelares e do processo de construção de uma Política Municipal de Proteção Integral para Crianças e Adolescentes, bem como da mobilização social para essa tarefa coletiva.	ALEXANDRE ARAÚJO RIBEIRO Associação de Pastores e Líderes Evangélicos de Parintins- APALEPIN	EVA IZABEL DE CARVALHO SILVA Sec Mun Assist Trabalho	CLAUDIO MIRANDA RODRIGUES APALEPIN	RENATO DE SOUZA ALMEIDA Sec Mun Indústria Comercio e Turismo

ALEXANDRE ARAÚJO RIBEIRO
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Rondinelle Farias Viana
Código Identificador:E3453754

